LEI Nº4787, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

REVOGADO
Pela Lei 4854
09/12/2013

Altera o art. 1º da Lei nº 3.988, de 23 de agosto de 2007, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.988, de 23 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, a partir de 1º de março de 2013."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de abril de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 27/2013, de autoria dos Vereadores Josino Bernardes de Castro Neto, Evandro Donizete da Cunha, Mauro César Alves de Sousa e Manoel Messias da Silva (Mesa Diretora).

PUBLICADO EM:
Jornal: [illegible]
Edição nº [illegible]
Data [illegible]